



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Lei nº 054/95

Espécie do Expediente "Cria o programa de educação ambiental 'Plantando Ecologia'."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 15 / agosto / 19 95

Protocolado sob n.º 1640/95

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 22.08.95 foi encaminhado à Secretaria Jere.

- Em Sessão Ordinária de 29.08.95 baixou as Comissões de Justiça e Segurança; Obras e Serviços Públicos; Cultura, Saúde, Educação e Assistência Social. Dora.

- Retornado através do of. 440195. Jere.

PLE 054/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44E523C4C6706CFBCC2B51BECDEAF08B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 336/ 95 - Gabinete

Guaíba, 09 de Agosto de 1995

Sr. Presidente:

Ao cumprimenta-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria e demais membros desta DD.Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Cria o Programa de Educação Ambiental Plantando Ecologia".

O referido programa, voltado para ações de preservação e cuidados com o Meio Ambiente, visa envolver professores, alunos e comunidade de assunção de uma nova postura, frente aos graves problemas que vem ocorrendo na natureza.

Com a implantação deste programa, e com sua transformação em Lei Municipal, o que o Município pretende é garantir sua presença no futuro, depois do término da atual Administração, tendo em vista o significado que o mesmo terá para os nossos Municípios.

O que se quer é realmente comprometer os responsáveis pela Educação e Ação Social no município bem como outras pessoas que detem o poder de decisão nas Ações voltadas à preservação do nosso ambiente.

Esperando que Vossas Senhorias deem a este Projeto de Lei a merecida atenção, servimo-nos do presente para reiterar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente

João Collares
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Osvaldo Mello
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RECEBIDO
15/08/95
14:40 HORAS

SECRETARIA *mit*

PLE 054/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/postal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: #E523C4C6706CBBCC2B51BECDEAF08B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 054

CRIA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AM-
BIENTAL "PLANTANDO ECOLOGIA"

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e

sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criado no Município de Guaíba o programa de Educação Ambiental "Plantando Ecologia".

ARTIGO 2º- O programa "Plantando Ecologia" terá participação da Secretaria do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Criança e Ação Social e do Centro de Educação para Ciências Ambientais da Riocell.

ARTIGO 3º- O programa "Plantando Ecologia" desenvolverá ações voltadas para a Educação ambiental, envolvendo professores, alunos e elementos da comunidade.

ARTIGO 4º- O Programa "Plantando Ecologia" terá uma diretoria composta por dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação, dois integrantes da Diretoria do Meio Ambiente, um integrante do Centro de Educação para Ciências Ambientais da Riocell, sendo membros afetivos da mesma, o Prefeito Municipal, a Vice-Prefeita, titular da Educação, a titular da Secretaria da Criança e Ação Social e o titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

ARTIGO 5º- O programa "Plantando Ecologia" terá um conselho formado por um representante de cada grupo ecológico do Município.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guaíba, 31 de julho de 1995

JOAO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luis Carlos Dos Reis Goularte
Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

PLE 054/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM PPS://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidade.pdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021325
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 44E523C4C6706CFC6CC2B51BECDEAF08B



Porto Alegre, 27 de dezembro de 1994.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAIBA - RS

M.D. Senhor:

Estamos encaminhando a V.Sa., a solicitação de autorização para a instalação, nas áreas públicas deste Município, do PROTETOR DE MUDAS DE ARVORES, com publicidade.

Através de uma ação em conjunto, SEM ONUS para a PREFEITURA MUNICIPAL, podemos motivar as empresas deste MUNICIPIO, de uma forma sistemática e contínua, a investir na preservação do verde, dotando a cidade de um maior número de árvores, e estabelecendo condições para a sua preservação.

A nossa motivação em atuarmos na cidade é decorrente do esforço e da conscientização pela melhoria do meio ambiente, e de nossa disposição em participar ativamente na busca deste objetivo comum, que é, o aumento da relação m² de área verde/habitante nas áreas urbanas, hoje, uma preocupação mundial.

O equipamento, descrito em sua forma básica logo abaixo, está em operação desde 1982, na cidade de Porto Alegre/RS.

Os PROTETORES DE MUDAS DE ARVORES VISOPLAC são produzidos em Aço Carbono 60, com 50 cm de diâmetro, tratados, malha 15 X 15 cm, sendo o diâmetro dos fios 4,2 mm, com duas chapas galvanizadas, com dimensões máximas de 30 X 45 cm, nas quais serão inseridas as veiculações publicitárias em adesivos vinílicos serigrafados, resistentes às intempéries.

Os resultados de pesquisas descritos pela Secretaria do Meio Ambiente de Porto Alegre, para a permanência de mudas de árvores sem PROTETORES, situam-se, no primeiro ano, entre 40% a 50%.

Esta situação, com a instalação dos PROTETORES DE MUDAS DE ARVORES, pode ser revertida, significando uma expectativa da ordem de 75% a 85% de sobrevivência das mudas, e para as árvores de pequeno e médio porte, já plantadas, uma proteção adicional, evitando assim a depredação.

PLE 054/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44E523C4C6706CFBCC2B51BECDEAF08B



A nossa solicitação, para começarmos a atuar na cidade, baseia-se nas seguintes diretrizes:

1. AUTORIZAÇÃO para colocarmos e comercializarmos as placas publicitárias dos PROTETORES DE MUDAS DE ARVORES.

2. Os PROTETORES serão DOADOS à Administração Municipal.

3. Em trabalho conjunto, entre a Administração Municipal e a nossa empresa, instalamos e realizamos a manutenção dos PROTETORES DE MUDAS DE ARVORES, da seguinte forma:

A) Através de solicitação da Administração Municipal; por planejamento de arborização; recuperações; em situações especiais ou esporádicas realizaremos o planejamento comercial, para viabilizar a instalação.

B) Por indicação de nossa parte, em áreas que necessitem de PROTETORES.

C) Em áreas especiais, que viabilizem a colocação de PROTETORES em outras, áreas críticas, para permitir uma abrangência em toda a cidade; sistema de permuta de locais.

D) A permanência do PROTETOR será de, no mínimo, 03 anos, para permitir uma proteção maior na fase de crescimento;

4. A comercialização dos espaços publicitários, durante o tempo de permanência do PROTETOR deverá obedecer os seguintes critérios:

A) Duas placas publicitárias de 30 X 45 cm, dimensões máximas, localizadas a um metro do chão;

B) Não serão veiculadas publicidades que atentem aos bons costumes, ou incitem à violência.

5. A busca do objetivo comum, aumento das árvores e das áreas verdes e proteção das atuais, será o objetivo máximo a ser alcançado, devendo os órgãos governamentais e a nossa empresa, emvidarem todos os esforços nesse sentido.

6. Em situações especiais, após análises de viabilidade, e com o auxílio do Município para o plantio, juntamente com os PROTETORES serão fornecidas as mudas.

A proposta acima descrita diferenciase das solicitações usuais para colocação de placas publicitárias nas vias públicas, em razão da proteção individual que é fornecida para o arbusto, árvore ou muda, e do que isto significa em benefícios, tanto da população, da Administração Municipal e da Empresa Patrocinadora, e não como as usuais, onde, normalmente, só o anunciante se beneficia.



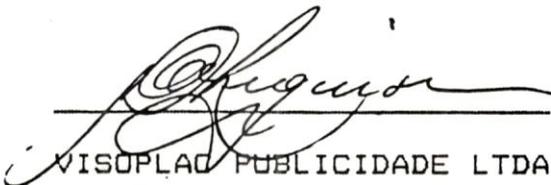
Entendemos que a proteção das árvores nas vias públicas e o seu aumento, não pode ficar apenas na dependência de campanhas promovidas pela Administração, devendo ter também o apoio da iniciativa privada. A nossa proposta caracterizar-se por ter um sentido permanente e eficaz, para o qual esperamos contar com o apoio da Administração Municipal.

A solicitação de autorização é para a empresa VISUPLAC PUBLICIDADE LTDA localizada em Porto Alegre, na Rua Barão do Amazonas 1386, fone 336.9846, FAX 339.3851, a qual possui registro do equipamento no INPI.

Nesta forma, esperamos a autorização, após as análises requeridas pelos setores competentes da Prefeitura Municipal, para que possamos contribuir de uma maneira positiva à preservação do meio ambiente, e auxiliar a Administração Pública.

Certos de contarmos com a atenção de V.Sa. para o encaminhamento de nossa solicitação, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente


VISUPLAC PUBLICIDADE LTDA

PLE 054/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44E523C4C6706FCBCC2B51BECDEAF08B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°

PROCESSO N° 054195

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITA PARECER JURÍDICO

Sala das Comissões, em 30. 8. 95

.....
Henrique Covares
Presidente

.....
Felipe
Relator

.....
Aracelis
Secretário



Fl. 06
17/10

Fl 07
17/03



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 57

" Projeto-de-lei nº 054, do Executivo Municipal, que cria o Programa Ambiental PLANTANDO ECOLOGIA "

Sem dúvida o objetivo do projeto é de todo ' louvável, uma vez que pretende envolver a comunidade num processo de defesa e preservação do meio-ambiente.

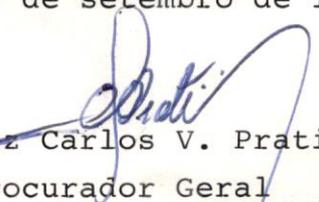
Quanto ao aspecto formal, nota-se que o projeto não é claro quanto à sua constituição, pois em seu art. 5º menciona a criação de um conselho, formado por um representante de cada grupo ecológico do Município, sem especificar quantos seriam e qual a sua forma de atuação.

Entendemos que se faz necessária uma regulamentação, que estabeleça sua forma de operacionalidade, pois se constitui de uma diretoria e de um conselho, conforme se vê pelos arts. 4º e 5º.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 25 de setembro de 1995

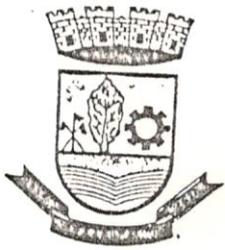

Luiz Carlos V. Prati
Procurador Geral

PLE 054/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021325 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44E523C4C6706CFBCC2B51BECDEAF08B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 29

PROCESSO Nº 054/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

21.09.95

.....
Presidente

.....
Relator

.....

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 361 / 95 /
EM 16 / 11 / 95

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio de te atender ao seu Ofício Gab - 470/95, o qual solicita a retirada do Projetos-de-Lei nº 031/95, que "Autoriza a veiculação de propagandas no transporte coletivo municipal, táxis e dá outras providências"; nº 043/95, que "Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Expansão, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (COMEDEXT) e dá outras providências"; nº 045/95, que "Autoriza o Município de Guaíba efetuar a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado"; 051/95 que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a empresa Visoplac - Publicidade Ltda"; e o de nº 054/95, que "Cria o Programa de Educação Ambiental 'Plantando Ecologia'", os quais seguem em anexo.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Exmo. Sr.
João Collares
D.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 054/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021325 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 4#E523C4C6706CFBCC9B518ECDEAF08B

